



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2025 PMG

Órgão: MUNICIPIO DE GUATAMBU / SC
Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Responsável pela Demanda: Thais Alves Correa Nutricionista CRN10 - 8618
E-mail: nutricao@guatambu.sc.gov.br , Telefone: (49) 3336-01-02
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de carnes para alimentação escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Guatambu/SC.
1. Justificativa: A merenda escolar é uma atividade contínua e prioritária, planejada para ocorrer durante todo o ano letivo para atender os estudantes, garantindo-lhes refeições que supram suas necessidades nutricionais diárias. No entanto, para assegurar a qualidade e a variedade dos alimentos oferecidos, é indispensável a contratação de uma empresa especializada no fornecimento da carne, respeitando os padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratar empresa capacitada para o fornecimento emergencial de carne, tendo em vista que estes itens não constam no CINCATARIA e Agricultura familiar. Essa contratação é fundamental para complementar o fornecimento da merenda escolar.
2. HÁ ETP? () Sim, anexo. (X) Não, pois é hipótese de ETP dispensável, conforme disposições do Art. 75, incisos I, II, VII e VIII da referida Lei (dispensa de licitação por valor, dispensa por situação de guerra ou grave perturbação da ordem, dispensa por emergência ou calamidade pública), bem como no caso de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual. HÁ TERMO DE REFERÊNCIA?



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

(x) Sim, anexo.

() Não.

4. Modalidade de contratação

Dispensa conforme a Lei Federal 14.133/2021, art. 75, inciso IV, Alínea e.

5. Dotação Orçamentária:

3.3.90.00.00, Despesa: 22 – Manutenção da merenda Escolar

6. Itens/quantidade/valor:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor total
01	Carne Suína de segunda, em cubos sem pele, sem osso	100	Kg	19,85	1.985,00
02	Carne de Frango, tipo Sassami, sem pele, sem osso congelada	200	Kg	18,75	3.750,00
03	Carne moída Bovina, sem osso, sem excesso de gordura e nervos congelada	200	Kg	16,79	3.358,00
Total da Dispensa					R\$ 9.093,00

As quantidades estabelecidas como estimativa período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia.

Qual foi a forma de orçamentação?

Na presente contratação levou-se em consideração o menor valor ofertado entre 3 (três) fornecedores, mediante pesquisa direta, nos termos do artigo 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

7. Qual a Forma de Contratação Pretendida?

() Pregão

() Concorrência

(X) Dispensa

() Inexigibilidade

8. Forma, Prazo e Local de Entrega/Execução

As quantidades previstas no item 7 é estimativa e deverá ser fornecida de forma única, no prazo de 02 (dois) dias corridos após a emissão da nota de empenho.

A entrega deverá ser realizada no local indicado pela secretaria requisitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

A carne deverá ser mantida a todo tempo resfriada e deverá possuir aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (SIF), serviço de **inspeção estadual (SIE) ou serviço de inspeção municipal (SIM)**.

9. Haverá Procedimento Auxiliar?

- ☐ Credenciamento
- ☐ Sistema de Registro de Preços
- ☐ Contrato
- ☒ Não

10. Vinculação com outra contratação

Não há relação com outras contratações correlatas.

11. Responsáveis por prestar informações

Thais Alves Correa - Nutricionista

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.'

OBSERVAÇÕES:

Recebimento: Este documento requer assinatura da Autoridade Competente.

Guatambu/ SC, 29 de abril de 2025

Luiz André Sperotto
Prefeito Municipal